



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024
ARTESANATO – PRODUÇÃO DE SOUVENIRES DE CRAVINHOS COM RECURSOS DA
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº
14.399/2022)

Olá, artesãos e artistas do município de Cravinhos, Estado de São Paulo!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Cravinhos/SP

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e a Prefeitura Municipal de Cravinhos, tornam público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto do presente edital constitui-se no procedimento de premiação de objetos, para compor o portfólio “Souvenires de Cravinhos”, que consiste na seleção dos produtos exclusivamente artesanais, semiartesanais e artísticos, que melhor possam representar a imagem de Cravinhos.

2.2 Quantidade de projetos selecionados



Serão selecionados **20** projetos. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) conforme descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Ficha 666 – Natureza da Despesa 3.3.90.31.00- Premiações Cult. Art. Cient. Despor - Decreto 3191 de 01/08/2024.

Sobre o valor total repassado pelo Município de Cravinhos/SP ao artesão ou artista, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 Prazo de inscrição

De 01h00 horas do dia **07/10/2024** até às 24h00 horas do dia o **30/10/2024**.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer artesão ou artista, inscrito no ato da inscrição no Cadastro Municipal de Artistas, que atue e resida no município de Cravinhos/SP, há no mínimo 2 anos.

O artesão ou artista pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI, EIRELLE)

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, artesãos ou artistas que:

I - tenham participado diretamente da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).



Atenção! O artesão ou artista que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de artesão ou artistas que constituam pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação do artesão ou artista nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada artesão ou artista pode apresentar neste edital

Cada artesão ou artista poderá concorrer neste edital com apenas 01 (UM) projeto

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

4. INSCRIÇÕES

O artesão ou artista deverá encaminhar em forma física, na sede da Secretaria Municipal de Cultura Turismo, localizada à Rua XV de Novembro nº 259, Centro, em envelope lacrado indicando o número do edital para o qual o projeto concorre, nome, do projeto nome, CPF ou CNPJ e telefone do proponente, a seguinte documentação obrigatória:

- a) Formulário de inscrição;
- b) 1(um) protótipo do objeto (amostra/modelo do souvenir)
- c) Auto declaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas conforme Anexo IV;
- e) Outros documentos que o artesão ou artista julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto (currículo e/ou portfólio artístico, clipping, etc.)



Atenção! O artesão ou artista é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

5.2 Concorrência concomitante

Os artesãos ou artistas que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os artesãos ou artistas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

Caso não haja artesãos ou artistas inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.



6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo

O artesão ou artista deve preencher o Anexo III - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição e a descrição do projeto.

O artesão ou artista será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Cravinhos/SP de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Custos do projeto

O artesão ou artista deve informar no preenchimento do formulário qual o custo unitário exato para a produção de 1 (um) *souvenir*.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão até **2 pareceristas externos**, não residentes em Cravinhos/SP, contratados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Os nomes dos pareceristas não serão divulgados pela SECULTUR, porém seus dados constarão da planilha de avaliação de cada projeto que ficará à disposição exclusiva apenas do proponente, **5 (cinco) dias após a divulgação dos resultados**, na sede da SECULTUR. A planilha de avaliação não será disponibilizada para cópias ou divulgação guardados os preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, ou Lei nº 13.709/2018.

7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do artesão ou artista ou do respectivo cônjuge ou companheiro.



Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes do souvenir, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada *souvenir*, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.4 Análise dos valores informados

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo artesão ou artista são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo artesão ou artista com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Cravinhos/SP.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção e à SECULTUR, que deve ser apresentado por meio de ofício endereçado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em formato físico, em duas vias, sendo uma para protocolo do proponente, no prazo de **2 dias úteis** conforme inciso III, do Artigo 16 do Decreto 11.453/2023. a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Cravinhos.

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS



Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 Documentos necessários

O artesão ou artista responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de **5 (cinco) dias** úteis após a publicação do resultado final de seleção, cópias dos documentos abaixo descritos que deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cravinhos, em envelope lacrado, com etiqueta externa informando: nome do projeto, nome do proponente e edital ao qual o projeto concorreu:

Se o artesão ou artista for **pessoa física**:

I – documento pessoal do artesão ou artista que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Cravinhos

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - comprovante de residência de 2 anos e atual, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo artesão ou artista

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de artistas ou artesãos:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Se o artesão ou artista for **pessoa jurídica**:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do artesão ou artista que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);



IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Cravinhos

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

9.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cravinhos, que deve ser apresentado por meio de ofício endereçado à Secretaria, no prazo de **2 dias úteis** a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Cravinhos.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o artesão ou artista contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural de forma presencial.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo artesão ou artista selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cravinhos, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o artesão ou artista receberá os recursos em conta bancária em nome do proponente para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.



Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do artesão ou artista.

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

11.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cravinhos.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

11.2 Como o artesão ou artista presta contas à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Para este edital não haverá necessidade de prestação de contas.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do artesão ou artista.

12.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.cravinhos.sp.org.br

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site www.cravinhos.sp.org.br e nas mídias sociais oficiais.

12.2.1 Cronograma

07/10/24	Lançamento e Abertura das Inscrições
30/10/24	Encerramento do Período de Inscrições
04/11/24	Divulgação dos Projetos Inscritos



05 a 15/11/24	Análise dos Projetos Inscritos
18/11/24	Divulgação dos Projetos selecionados à concorrer ao Edital
19 a 21/11/24	Prazo para recurso dos projetos
22/11/24	Publicação dos Projetos Habilitados
25/11/24	Início do envio da documentação dos projetos habilitados
29/11/24	Final do prazo do envio da documentação dos projetos habilitados
02/12/24	Início dos recursos
04/12/24	Fim dos recursos
06/12/24	Publicação dos Projetos Contemplados
09 a 13/12/24	Assinatura dos termos de Execução
15 a 20/12/24	Pagamentos aos proponentes
01/01 a 30/11/25	Prazo para execução do projeto
01/12 a 15/12/25	Prestação de Contas

12.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail pnabcravinhos@gmail.com e telefone 16 3951 1614

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Conselho Municipal de Políticas Culturais de Cravinhos.

12.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 02 (dois) meses após a publicação do resultado final.

12.5 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Descritivo do Edital

Anexo II - Critérios de seleção

Anexo III - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo IV – Declaração Étnico-Racial



Anexo V – Declaração PCD

Anexo VI e VII Formulário de interposição de recurso